

Cod. 152602

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MELGAÇO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MELGAÇO

Direção Regional de Educação do Norte



EDUCAÇÃO

Requeri

T

CONTRATO DE “TRANSPORTE – VISITAS DE ESTUDO”

----- Entre o **Agrupamento de Escolas de Melgaço**, com o número de identificação fiscal 600075427, com sede na Escola Básica e Secundária de Melgaço, Avenida Salgueiro Maia, na freguesia da Vila, concelho de Melgaço, representado por Paula Cristina Sousa Cerqueira, na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas de Melgaço, designado por primeiro outorgante; -----

----- **Ivo Pereira da Cunha**, nº cartão de cidadão 11561859 representante legal da empresa Auto Viação Melgaço Lda., com o número de identificação fiscal 500038546, com sede Rua da Calçada, nº21, Melgaço, por segundo outorgante, é celebrado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

----- CLÁUSULA 1.ª -----

----- O Agrupamento de Escolas de Melgaço, representado pelo primeiro outorgante, na sua reunião extraordinária de 10 de janeiro de 2019, adjudicou por consulta prévia, nos termos da alínea c) do ponto 1 do artigo 20º e 112º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, à representada do segundo outorgante, de harmonia com as suas propostas e respectivo programa de concurso e caderno de encargos, o transporte para Visitas de Estudo. -----

----- CLÁUSULA 2.ª -----

Os bens objeto do presente contrato são adjudicados pelo valor de **9.050,00€** (nove mil euros e cinquenta cêntimos euros) a que deverá acrescer o valor do Iva em vigor. -----

----- CLÁUSULA 3.ª -----

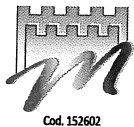
----- De acordo com a referida adjudicação a representada do segundo outorgante, na qualidade de empresa licenciada para atividade de transporte, obriga-se perante o representante do primeiro outorgante, a efetuar os serviços requisitados, através de requisição prévia, pela Escola Básica e Secundária de Melgaço -----

----- CLÁUSULA 4.ª -----

- 1- Fazem parte integrante deste contrato: -----
- a) O Caderno de Encargos; -----
- b) A Proposta Adjudicada; -----
- 2- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----
- 3- Em caso de divergência entre os documentos atrás referidos e o clausulado deste contrato, prevalecem os primeiros. -----

----- CLÁUSULA 5.ª -----

----- O presente contrato não está sujeito a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor e, na parte não especialmente nele previsto, regesse-a pelas disposições aplicáveis, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e demais legislação em vigor. -----



Cod. 152602

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MELGAÇO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MELGAÇO

Direção Regional de Educação do Norte

-----**CLÁUSULA 6.ª**-----

-----Este contrato produz efeito a partir de 10 de janeiro de 2019 e vigora pelo tempo necessário para a realização das visitas de estudo -----

-----**CLÁUSULA 7.ª**-----

-----Os dois outorgantes aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, pelo que o assinam em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.-----

Agrupamento de Escolas de Melgaço, 10 de janeiro de 2019.

Primeiro Outorgante,

(Paula Cristina Sousa Cerqueira)

Segundo Outorgante,

(Ivo Pereira da Cunha)